



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1687/2015

Autoriza o Município a realizar a doação de materiais para o CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Mathias Anschau, indica recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado, a realizar a doação ao Circulo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Mathias Anschau, de material consistente em 180 (cento e oitenta) agendas estudantis, para o ano de 2016, a serem destinadas aos estudantes matriculados naquele educandário.

Parágrafo Único. O CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Mathias Anschau, após o recebimento do material, deverá comprovar o efetivo repasse das agendas escolares recebidas em doação, ao seu quadro de estudantes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0602.12.361.0067.2035.33903200000000.0001 Material, bem ou serviço p/ distr. Grat.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

ALEX MILANI

Secretário Municipal de Finanças/Administração e Turismo